



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO DE RESCISÃO

Processo SEI nº 0007512-76.2026.4.06.8000

Dispensa de Licitação nº 013/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2025 DE CONSULTORIA PARA CONSERVAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PROCESSOS HISTÓRICOS E ORGANIZAÇÃO DO ACERVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA FUNDACAO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE.

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, com fundamento nos artigos 137, inciso VIII c/c art. 138, parágrafo primeiro da Lei n. 14.133/2021, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 050/2025, firmado com a **FUNDACAO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.605.058/0001-92, sediado(a) na Av. Afonso Pena, 1534, Prédio do Conservatório da UFMG, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-005, denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Contrato n. 045/2025 (1232178), de contratação de serviços de especializado de consultoria para conservação e descrição de processos históricos e organização do acervo do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), celebrado com a empresa FUNDACAO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE, com registro no CNPJ/MF sob o nº 31.605.058/0001-92, fica rescindido unilateralmente a partir de **06/02/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão se opera com fulcro nos artigos 137, inciso VIII c/c art. 138, parágrafo primeiro da Lei n. 14.133/2021 e no item 16.5 da Cláusula Dezesseis do contrato, em virtude da necessidade de rescisão antecipada do instrumento contratual, nos

termos do Despacho Diger nº 820/2026 (1745842) e do Despacho COGED nº 308/2026 (1745849).

2.2. A extinção contratual foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, Despacho Diger 1592 (1766402), consoante art. 138, §1º, da Lei 14.133/21, com prévia notificação da contratada, id. 1746038 e ciência da decisão que determinou a extinção do vínculo, nos termos dos documentos de id. 1746048 e 1771101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Fica assegurado à contratada o direito à percepção de valor porventura devido decorrente da execução parcial do objeto contratado, após descontados os valores eventualmente devidos em vista da aplicação de penalidades decorrentes, em caso de descumprimentos de cláusulas contratuais.

3.2. Na forma do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente extinção se dá sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis por descumprimento dos preceitos contratuais, a serem apuradas na forma da referida Lei e da Cláusula Treze do Contrato.

3.3. Fica ressalvada a responsabilidade da Contratada em razão de eventual dano decorrente da prestação dos serviços objeto do Contrato nº 045/2025, mesmo que venha a ser posteriormente conhecido, observados os prazos prescricionais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Este termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Jânio Mady dos Santos
Diretor-Geral do TRF da 6ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 21/05/2026, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1771121** e o código CRC **6D26C470**.